



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESP LIMITADA CNPJ/ME N°
45.521.649/0001-96
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 26 de agosto de 2025 às 09h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **FIDC SINAI MACRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO RESP LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.521.649/0001-96 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **NUMBER ASSET BRASIL LTDA.**, gestora do Fundo ("Atual Gestora"); e **(iv)** e os representantes da **SINAI ASSET BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.636.914/0001-81 ("Nova Gestora").
- 4 **MESA:** Presidida por Jonatas Oliveira ("Presidente") e secretariado por Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.
- 5 **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão do Fundo; **(ii)** a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título; **(iii)** alteração da taxa de gestão; **(iv)** destituição da consultoria especializada ; **(v)** consolidação do regulamento do fundo; **(vi)** autorização para que a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.
- 6 **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - (i)** A Resilição contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a considerar em **1º DE SETEMBRO DE 2025**, de NUMBER ASSET BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.112.373/0001-83 para **SINAI ASSET BRASIL LTDA.**



- a. Com isso, a alteração de "Gestora" em Definições no regulamento do Fundo, passando a vigorar nos seguintes termos:

""Gestora" **SINAI ASSET BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 301, 6º andar, Jardim Paulista, CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.636.914/0001-81, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 23.680, de 25 de julho de 2025."

- b. A alteração do artigo 05 do Capítulo III do regulamento do Fundo, passando a vigorar da seguinte forma:

"O Fundo é gerido pela **SINAI ASSET BRASIL LTDA.**"

- c. A alteração da identificação do artigo 07 do Capítulo IV, Prestadores de Serviços Essenciais da Classe Única, do Anexo Descritivo da Classe, passando a vigorar da seguinte forma:

"A classe é gerida pela **SINAI ASSET BRASIL LTDA.**"

- (ii) A outorga quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

- (iii) alteração da taxa de gestão da classe, presente no Artigo 13 do Anexo Descritivo da Classe, passando a vigorar da seguinte forma:

"A Taxa de Gestão da Classe, a ser paga à Gestora corresponde ao valor mínimo de 0,6% a.a. (zero vírgula seis por cento ao ano), calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, respeitando o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

- (iv) A destituição da Consultoria Especializada, e consequentemente a exclusão da redação do artigo 18 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, anteriormente destinado a disciplinar a remuneração da Consultoria Especializada;

- (v) A consolidação do regulamento do Fundo (Anexo II), e;

- (vi) Autorização para Administradora e a Gestora a realizar todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas.

- 7 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela,



suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 26 de agosto de 2025.

DocuSigned by:
Jonatas Oliveira
2D92399BB3D345F...
Jonatas Oliveira
Presidente

Assinado por:
Erick Sayans
F27A0892F69A428...
Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAF49F...
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
Rodrigo Beresca de Almeida
B77770D3078544F...
NUMBER ASSET BRASIL LTDA.
Gestora

Signed by:
Raphael Boratto
0E8560C241CD4B2...
Assinado por:
Henrique De Sa
FB485369766F410...
SINAI ASSET BRASIL LTDA.
Nova Gestora